

LEI N° 1.124, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.
Gabinete do Prefeito

“Define o Mapeamento Descritivo e Geográfico para as 08 (oito) Micro Áreas de Atuação das ACS – Agentes Comunitárias de Saúde, do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF no município de Victor Graeff e dá outras providências.”

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica definido o Mapeamento Descritivo e Geográfico para as 08 (oito) Micro Áreas de atuação das ACS – Agentes Comunitárias de Saúde, do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF no município de Victor Graeff, conforme descrição abaixo.

§ 1º. MICRO ÁREA 01 – RURAL: São todos os moradores a partir da RS-142 na propriedade do Sr. Ivo Loeff, seguindo por esta até o trevo da RS 223 continuando pela estrada geral que passa na propriedade do Sr. Ari Wallauer seguindo até a Comunidade Católica de Linha Jacuí, passando na propriedade da família Elger, saindo na estrada geral que se dirige a Mormaço, seguindo até a ponte do Rio Jacuí. São todos os moradores localizados à direita da RS-142 e da estrada geral que vai a Mormaço, passando pela Comunidade católica de Linha Jacuí (sentido Victor Graeff a Mormaço).

§ 2º. MICRO ÁREA 02 – RURAL: São todos os moradores localizados à direita da RS-223, iniciando pelo Posto Casmel até a propriedade Marasca em Posse Muller (sentido Tapera - Tio Hugo), sendo o outro marco divisor a estrada que inicia na ponte do Rio Jacuí (divisa de Victor Graeff com Mormaço), em Linha Jacuí, iniciando à esquerda e após a residência do Sr. Claudino Ellvanger as duas margens.

§ 3º. MICRO ÁREA 03 – RURAL: São as famílias residentes à esquerda da RS-142, (sentido Victor Graeff trevo RS-223), esquerda da RS-223 (sentido Tapera Tio Hugo) e direita da estrada municipal que liga Victor Graeff à Posse Muller.

§ 4º. MICRO ÁREA 04 – RURAL: Partindo da Rua 23 de Outubro, na residência de Oswaldo Zimmermann, seguindo até a sede de São José do Umbu, passando na propriedade de Abílio Scharlau e sobe até a ponte do Rio Glória que faz divisa com a localidade de São José do Centro, município de Não Me Toque, seguindo

na propriedade de Paulo Bach e até a família Arendt, continuando até a família de Jair Schmidt, passando pela família do Sr. Eugênio Scheffel até Posse Muller.

§ 5º. MICRO ÁREA 05 – RURAL: Partindo da ponte dos Franck, seguindo até a ponte dos Goetz, até o asfalto da BR-386, seguindo por esta até a sede de São José da Glória até a divisa com o município de Tio Hugo, continuando no Sr. Albano Drebes até a propriedade dos Bruch. Na BR 386 da entrada de São José da Glória a divisa com Tio Hugo tanto na margem direita quanto na margem esquerda. Sendo a responsabilidade, desta micro área, na margem esquerda da BR – 386 os atuais ou futuros moradores das propriedades onde, na data de publicação desta Lei, moram as família de Adolfo Benoit, Ademar Neuhaus, Dirson Sossmeier, Verno Neuhaus, Albano Krüger, Beno Krüger, Anterio Neuhaus, Evandro Krüger e Fabio Luersen.

§ 6º. MICRO ÁREA 06 – RURAL: Iniciando na BR-386, na Escola Municipal Visconde de Mauá, até a sede da localidade do Barro Preto, passando pelas famílias de Edegar Rainheimer na localidade de Santa Cruz até Norberto Lenz, divisa com o município de Santo Antônio do Planalto, passando pela família Bueno, Altmann, Sossmaier até a BR-386.

§ 7º. MICRO ÁREA 07 – URBANA: A partir da residência de Egon Reinheimer, seguindo pela Avenida Cochinho até a Assistência Social e a residência da Sr. Neli Schroeder, todo o Bairro Planalto, e termina no final da Rua Afonso Raimundo Rauber, no CTG Galdino Marques. Incluem, nesta área, as residências localizadas na área rural, próximas à cidade, atrás do Parque de Rodeio.

§ 8º. MICRO ÁREA 08 – URBANA: Inicia na Rua Fridholdo Fischer, incluindo todo o perímetro urbano, seguindo até a ponte do Rio Glória, na divisa com o município de Não Me Toque e até a residência de Oswaldo Zimmermann, na saída de São José do Umbu. Na Avenida Cochinho iniciando na Delegacia até a Assistência social e residência da Sra. Neli Schroeder.

Art. 2º. Fazem parte da presente Lei os anexos I e II, mapas que definem as delimitações das Micross Áreas 07 e 08 (áreas urbana) e das Micross Áreas 01, 02, 03, 04, 05 e 06 (áreas rurais), respectivamente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS., aos 12 dias do mês de Agosto do ano de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. de Administração e Fazenda